Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de costume
Em, 29 / 12 / 2010
Servidor
Tiana Cristina Monteiro Vinhas
Assessora
Matrícula nº 2890

LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar imóvel para funcionamento de posto de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via administrativa ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel rural constituído por um terreno contendo uma casa residencial, situado à Praça da Igreja, no Projeto Embaúba, neste município de Santa Cruz Cabrália (Ba); com área total de 450,00 metros quadrados; contendo uma casa residencial com área construída de 56,00m², com 05 cômodos e varanda na frente e lateral, além de árvores frutíferas, com as seguintes divisas e confrontações: limitando-se de frente com a Praça da Igreja (15,00 metros); fundo com Egídio Reis (15,00 metros); lado direito com Gilberlande Alves Costa (30,00 metros) e lado esquerdo com Eudoxio Galdino dos Santos (30,00 metros), conforme dados extraídos do instrumento de compra e venda registrado no livro B-I, nº 423, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos – Santa Cruz Cabrália-Ba.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se à implantação de um Posto de Saúde para atendimento dos moradores do Projeto Embaúba e adjacências.

Art. 3º - A referida desapropriação dar-se-á ao custo de R$ 8.000,00 (oito mil reais), da forma e modo a ser ajustado entre o Poder Executivo e proprietário do imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente, em rubrica específica e dos que o sucederem.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

JORGE MONTEIRO PONTES
- Prefeito Municipal –

Prefeitura Santa Cruz Cabrália
UMA CIDADE PARA TODOS NÓS